



## ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 97/2025

**PROMULGA A PROPOSIÇÃO  
LEGISLATIVA APROVADA PELA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO  
CRISTÓVÃO-SE E SANCIONADA  
PELO PREFEITO MUNICIPAL.**

**CONSIDERANDO** a aprovação pela Câmara de Vereadores do Projeto de Lei nº 114/2025.

**CONSIDERANDO** que o autografo da referida proposição legislativa foi recebida pelo Poder Executivo na data de 19/12/2025.

**CONSIDERANDO** a sanção pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal.

### RESOLVE

**Art.1º PROMULGAR** a Lei nº 813/2025 oriunda do Projeto de Lei nº 114/2025, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

**Art. 2º** Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito de São Cristóvão/ SE, em 24 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente



JULIO NASCIMENTO JUNIOR  
Data: 24/12/2025 10:02:27-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**



**LEI N° 813/2025**  
**De 24 de Dezembro de 2025**

**DENOMINA LOGRADOUROS DO  
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e suas alterações, art. 53, inciso IV, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Denomina logradouro público no Município de São Cristóvão.

**Art. 1º** Fica denominada **RUA OCTÁVIO JOSÉ DOS SANTOS** a atual Rua 31 de Março, **CEP 49100-087**, situada no Centro do Município de São Cristóvão – SE.

**Art. 2º** Para fins desta Lei, considera-se como homenageado Octávio José dos Santos, nascido em 14 de outubro de 1932, no povoado Caibros, município de Itaporanga d'Ajuda – SE, filho de Maria Sabina Santos e Cristóvão Barros, cuja trajetória pessoal e profissional se entrelaça à história da antiga Rua Vila Nova — hoje Rua 31 de Março — onde viveu por mais de seis décadas e manteve, desde 1964, o comércio mais longevo do Município, tornando-se referência comunitária e expressão de identidade local.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos adotará as providências necessárias à atualização da sinalização urbana e demais medidas administrativas decorrentes desta Lei, no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua publicação.

**Art. 4º** A nova denominação deverá constar de forma oficial nos cadastros municipais, bem como ser comunicada aos Correios, concessionárias de serviços públicos e demais órgãos competentes.



**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Município de São Cristóvão, 24 de dezembro de 2025, 435º da Fundação da Cidade, 203º da Independência e 136º da República.

Documento assinado digitalmente

**gov.br** JULIO NASCIMENTO JUNIOR  
Data: 24/12/2025 10:02:27-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente

**gov.br** MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA  
Data: 24/12/2025 09:50:36-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA**  
Secretário Municipal de Governo e Gestão

Projeto de Lei nº 114/2025  
De 12 de dezembro de 2025  
SEI nº 2025.0002.000000670-4  
Ato de Promulgação nº 97/2025